



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de manutenção em redes elétricas prediais, equipamentos, manutenção em cancelas de acesso veicular, câmeras IP de vídeo monitoramento, sistema de controle de acesso, sistema de vídeo monitoramento, cabeamento estruturado de rede do Ifes campus Aracruz, sob demanda**, a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Ifes campus Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usais do mercado, conforme Art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 1.3. Esta aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratações de serviços e compras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se faz necessária para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das redes elétricas e seus equipamentos, bem como das cancelas de acesso veicular, câmeras IP de vídeo monitoramento, sistema de controle de acesso, sistema de vídeo monitoramento e cabeamento estruturado de rede nos edifícios da Contratante.
- 2.2. As instalações existentes possuem características antigas, apresentando desgastes naturais pelo tempo de uso, o que aumenta a incidência de falhas e a necessidade de intervenções regulares. Além de correções pontuais, as ações contratadas também contemplam melhorias estruturais, essenciais para assegurar que os sistemas atendam aos padrões técnicos atuais e sejam capazes de suportar as demandas operacionais do campus.
- 2.3. A inexistência de servidores ou equipe especializada para atender a essas necessidades técnicas no campus reforça a importância de se contar com serviços especializados que possam realizar de forma ágil e eficaz as manutenções preventivas, preditivas ou corretivas.
- 2.4. A contratação dos serviços permitirá que as demandas sejam rapidamente solucionadas, evitando prejuízos materiais ou acadêmicos ao patrimônio da instituição, servidores, estudantes e demais usuários, promovendo a continuidade das atividades institucionais com segurança e qualidade.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Trata-se da contratação de serviços de manutenção em redes elétricas prediais, conforme detalhado no quadro a seguir:

Item	Descrição / especificação	Quant.
1.1	CHAMADO (DESLOCAMENTO + PRIMEIRA HORA DE SERVIÇO) DETALHAMENTO DO SERVIÇO: <i>Serviço de manutenção em redes elétricas prediais, equipamentos, manutenção em cancelas de acesso veicular, câmeras IP de vídeo monitoramento, sistema de</i>	50

	<i>controle de acesso, sistema de vídeo monitoramento, cabeamento estruturado de rede do Ifes campus Aracruz, sob demanda, composto de: Atendimento de chamado para detecção de falhas em redes elétricas, infraestrutura lógica, equipamentos e componentes conforme condições descritas abaixo:</i> Pagamento por chamado, com emissão de parecer técnico do defeito identificado, inclusive contemplando relação de peças/componentes que porventura sejam necessários a substituição/reparo; • Para o chamado inicial será considerado para fins de cálculo de custo: o deslocamento e a primeira hora de serviço; • O tempo máximo de atendimento do chamado será: • Para os casos em que o chamado ocorrer até às 15h, a contratada deverá comparecer ao campus até às 12h do primeiro dia útil subsequente; • Para os casos em que o chamado ocorrer após às 15h, a contratada deverá comparecer ao campus até às 12h do segundo dia útil subsequente; • Será realizada abertura de chamado pela Contratante, prioritariamente via e-mail, com envio de Ordem de Serviço contendo breve relato do problema existente, com fotos, caso possível. Após o recebimento do chamado, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos descritos neste documento.	
1.2	HORA DE SERVIÇO ADICIONAL DETALHAMENTO DO SERVIÇO: <i>Serviço de manutenção em redes elétricas prediais, equipamentos, manutenção em cancelas de acesso veicular, câmeras IP de vídeo monitoramento, sistema de controle de acesso, sistema de vídeo monitoramento, cabeamento estruturado de rede do Ifes campus Aracruz, sob demanda, composto de: Hora adicional que será utilizada para a continuidade do serviço de detecção após a primeira hora e para execução das intervenções e solução da falha identificada, conforme condições:</i> • Nos casos em que a detecção de falhas e/ou solução do problema ultrapasse 5 (cinco) horas adicionais à primeira hora, será considerado para fins de pagamento o valor do item 1.1 + 5 horas do 1.2 por dia de serviços prestados em horário comercial (8:00 às 17:00) • A contratada será responsável pela disponibilização de veículos, profissionais, ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços, bem como pelos custos de materiais de pequena monta necessários execução dos serviços, como: fita isolante, conectores, parafusos e componentes, abraçadeiras dentre outros. Os materiais de maior vulto serão fornecidos pelo Ifes, a exemplo de disjuntores, cabos, caixas, eletrodutos e eletrocalhas, tomadas e interruptores, dentre outros; • Após a finalização dos serviços, a contratada deverá enviar juntamente à Nota Fiscal, relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, para fins de pagamento; • Os serviços deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias;	400

3.2. Para fins de pagamento, todo serviço prestado, item 1.1 e 1.2, fora do horário comercial (17:00 às 21:00) de segunda a sexta feira será aplicado valor adicional de 50% e para serviços realizados a partir de 21:00 horas e aos sábados e domingos serão acrescidos 100% ao valor.

3.3. A empresa interessada em vistoriar os locais e os equipamentos, objeto da contratação, poderá comparecer ao Ifes campus Aracruz, no horário das 09 às 16 horas, no endereço Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá – Aracruz/ES CEP: 29.192-733, devendo ser marcada com antecedência de no mínimo 24 horas por intermédio do telefone (27) 3270-7843.

3.4. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme surgimento das demandas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, segundo critérios estabelecidos no item 3 deste Termo.

3.5. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

- 3.6. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 3.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.
- 3.8. Os serviços de manutenção preventiva prestados deverão ter garantia de no mínimo **180 dias**.
- 3.9. A empresa contratada atenderá ao chamado para prestação dos serviços através de recebimento de **Ordem de Serviço – O.S** emitida pela Contratante, conforme modelo no **Anexo 1** deste Termo de Referência.
- 3.10. Após a execução dos serviços, a O. S será entregue preenchida com a descrição sumária dos defeitos encontrados, da solução adotada, descrição das peças substituídas e o valor conforme proposta fornecida na contratação.
- 3.11. A O.S preenchida acompanhará a Nota Fiscal/Fatura dos serviços e o Relatório Descritivo e Fotográfico para composição do processo de ateste e pagamento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de realização dos serviços execução dos serviços serão contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação de agendamento do serviço pelo setor responsável do Ifes, no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz, Avenida Morobá, nº 248, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, Aracruz – ES.
- 4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 155 da Lei nº 14.133 e cláusula específica contida no aviso de dispensa eletrônica.

Aracruz, 15 de janeiro de 2025

Layza Spinassé Tessarollo

SIAPE 1918663

Coordenadora Geral de Administração, Orçamento e Finanças

Renan Campagnaro Soprani

SIAPE 1918648

Coordenadoria de Tecnologia da Informação